PROTOCOLO: 137545/2021

INTERESSADOS: HELISON DA SILVA CHIN LEMOS e GIANFRANCISCO GUIMARÃES MYSCZAK

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, resolveu conceder o presente desagravo público pelos seguintes fatos.

No dia 02.09.2021, em torno das 7h30min, em frente da sede da empresa Omeco Máquinas, na qualidade de advogados da empresa, ao acompanharem o cumprimento de uma decisão judicial emanada do TRT9, o VICE-PRESIDENTE DO SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE CURITIBA, incitou violência contra os advogados acima nominados, proferindo as seguintes palavras: "*pega o advogado*", "*pode dar na orelha do advogado*", "*eu quero que ele me processe*", "*tem que começar a apanhar também*", "*de hoje não passa a surra que você vai levar de mim e dos companheiros que estão comigo*".

No dia seguinte, também em período matutino, em frente da empresa Oregon, o sindicalista JONHY, em cima do carro de som, hostilizou o advogado Helison da Silva Chin, que é de origem asiática, nos seguintes termos: "*contrata um advogado Ching Ling, parente do Jackie Chan, que não vale merda nenhuma, que ao invés de buscar um entendimento, que ao invés de buscar o diálogo, um sem-vergonha, fica vindo aqui pressionando o trabalhador, esse Ching Ling ta ganhando muito dinheiro companheiros, mas o dinheiro dele vai vim saindo do colo do trabalhador, o dinheiro do Ching Ling vai vim saindo do trabalho dos trabalhadores dos dias de greves, companheiros*."

Narrou-se, ainda, que as condutas acima descritas, infelizmente, transbordaram os limites verbais, desaguando em agressões físicas. Ou seja, ambos os advogados foram agredidos fisicamente no exercício de suas funções.

As narrativas apresentadas foram comprovadas com vídeos.

Essa situação merece, e muito, ser repudiada.

De partida, é de extrema relevância rememorar que a Constituição Federal, em benefício do desejado Estado Democrático de Direito consagrou: *"o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei"* (art. 133, CF)

É dizer, em outras palavras, que o povo brasileiro, através da Assembléia Constituinte, quis deixar muito claro: as atividades para busca da Justiça devem ocorrem com a indispensável presença de Advogados.

Foi na busca da justiça, no cumprimento de uma decisão judicial, que os advogados foram agredidos moral e fisicamente.

Portanto, esse ato de desagravo que está a se realizar, constitui direito dos advogados. É, pois, a resposta institucional, o ato político, consectário da liberdade de expressão, que vem dizer em público, uma vez mais, o óbvio: o advogado é a ponte entre o cidadão e a justiça, não podendo, então, como nenhum outro cidadão, ser agredido no exercício profissional.

Daquilo que foi apresentado como prova pelos requerentes, infelizmente, devem ser repisados os seguintes excertos contidos no B.O nº: 2021/912790; B.O nº 2021/947826; e nos **diversos** vídeos, dos quais se é possível extrair os insultos e incitação à violência, veja-se:

> **a)**"O casal de advogado, o japonês e o outro"; **b)**"apareceu o japonês (barulhos imitando o idioma), o advogado negociador"; **c)** "já que está ali o oficial de justiça, a policial, o advogado Ching Ling negociador"; **d)** "Tá a polícia, o advogado japonesinho, Jackie Chan, lá em cima ele não resolveu nada"; **e)**"eles ganham muito mais, exemplo do casal de advogados que vemos circulando por aqui"; **f)** "o advogado que tava ali, o Ching Ling, tava lá também"; **g)** "eu aqui observando, acho que é da China aquele companheiro de terno azul.. Nosso companheiro falou que era do Japão, mas é da China, bem Ching Ling"; **h)** "o advogado de porta de cadeia, parece que ele é Coreano... Contratando o advogado Ching Ling que não vale merda nenhuma; **i)** "pega o advogado, pode dar na orelha dele, eu quero que ele me processe", **j)** "pega o advogado, tem que apanhar".

Nos vídeos juntados, além dessas frases depreciativas, verificaram-se agressões e intimidações aos advogados. Tapas, gritos, intimidações, empurrões, até mesmo um soco nas genitálias do advogado foi gravado.

A falta de urbanidade, de civilidade, no presente caso é estarrecedora.

Confundiu-se, infelizmente, o advogado com seu representado; o direito da liberdade de expressão com insultos; e arranharam a importante história deste sindicato para com a cidadania.

Necessário reafirmar, publicamente, aos agressores, que é o "advogado que dá voz a quem já não a possui. O advogado luta contra abusos, autoritarismos, arbitrariedades e intolerâncias. Por tudo o que o advogado é, sem o advogado justiça não pode ser[1]".

Diante disto, os Advogados do Paraná, representados pela Seccional da Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, vêm reunir-se pacificamente, em local público, para realizar desagravo para minimizar o agravo sofrido pelos colegas HELISON DA SILVA CHIN LEMOS e GIANFRANCISCO GUIMARÃES MYSCZAK, agredidos pelos sindicalistas Edson Antônio dos Anjos (vulgo Marmita), Jonhy (vulgo Formigão), Nuncia Manalla e Joselia Gomes Sampaio.

Os Advogados do Paraná solidarizam-se com a triste ocorrência.

É a nota de desagravo.

RODRIGO SANCHÉZ RIOS

Presidente da Câmara de Direitos e Prerrogativas

[1] **BACH**, **Marion**, em Comentários ao Estatuto da Advocacia e da OAB: prerrogativas, seleção e disciplina. Giovani Cássio Piovezan (org). – Curitiba: OAB, seção Paraná, 2019.